



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Processo: 22644e24 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: URAANIA SANTIAGO MAGALHAES NETA - 23/07/2024 10:38:26
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: f10b8e11-026f-4cd9-9ddd-eae5c700ea32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE COTEGIPE E A EMPRESA AUTO POSTO HAVAI LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.079.305/0001-50, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 41 - Centro - Cotegipe - Bahia, aqui representado por sua Presidente Municipal, a senhora **Urânia Santiago Magalhães Neta**, brasileira, portadora do CPF sob o Nº 024.221.995-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AUTO POSTO HAVAI LTDA**, situada na Rodovia BA 349 - KM 29, s/n - Vila Havai - Cotegipe - Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.457.828/0001-03, Representada pelo Representante Legal, o senhor **Lucas Borges Braga de Aguiar**, inscrito no CPF sob o Nº 986.226.505-10, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum)**, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Cotegipe, estado da Bahia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					
Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	20.000	Litros.	5,93	118.600,00
Valor Total					R\$: 118.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 118.600,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos reais) para o Fornecimento nas quantidades citada na Tabela abaixo.

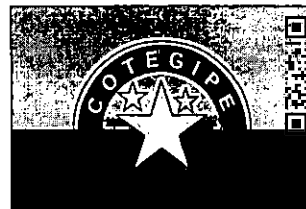
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					
Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

C. M. COTEGIPE/BA
End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000
Fone: (77) 3621-2471 - E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Processo: 22644e24 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: URANIA SANTIAGO MAGALHAES NETA - 23/07/2024 10:38:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: f10b8e11-026f-4cd9-9ddd-eae5c700ea32

01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	20.000	Litros.	5,93	118.600,00
Valor Total					R\$: 118.600,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2024 do Município de CoteГИpe - Bahia:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 1.500.0000	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 07 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 07 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora Edivânia Romeiro de Jesus Sousa, designado pelo Decreto N° 008/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Processo: 22644e24 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: URANIA SANTIAGO MAGALHAES NETA - 23/07/2024 10:38:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f10b9e11-026f-4cd9-9ddd-eae5c700ea32

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotejipe/BA, CEP nº. 47.900-000
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia

CNPJ: 63.079.305/0001-50



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotegipe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cotegipe - Bahia, 05 de junho de 2024.

Urânia Santiago Magalhães Neta

CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Urânia Santiago Magalhães Neta

Presidente da Câmara Municipal de Cotegipe

Contratante

Lucas Borges Braga de Aguiar

AUTO POSTO HAVAI LTDA

CPF: 986.226.505-10

Contratada

16.457.828/0001-03

AUTO POSTO HAVAI LTDA

Rodovia BA 349, Km 29, s/n

Vila Havai- CEP 47.900-000

Cotegipe - Bahia

Testemunhas:

Elivânia Romeiro de Jesus Souza

Nome:

CPF: 032836795-84

Nome:

CPF: 014048505-89

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000

Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com